



Município de
Sentinela do Sul

Mensagem nº 012/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 012/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 08 (oito) Motoristas, 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde Microárea 02, 01 (um) Professor para Atendimento Educacional Especializado (AEE), 08 (oito) Monitores de Transporte, 13 (treze) Monitores de Sala de Aula, 01 (um) Professor de Anos iniciais, 01(um) Professor de Educação Física e 01 (um) Professor de Matemática.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 27 de março de 2025.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal



Município de
Sentinela do Sul

Projeto de Lei nº 012/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 08 (oito) Motoristas, 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde Microárea 02, 01 (um) Professor para Atendimento Educacional Especializado (AEE), 08 (oito) Monitores de Transporte, 13 (treze) Monitores de Sala de Aula, 01 (um) Professor de Anos iniciais, 01(um) Professor de Educação Física e 01 (um) Professor de Matemática.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, os seguintes profissionais:

I - 08 (oito) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

II - 03 (três) Agente Comunitários de Saúde Microárea 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

III - 01 (um) Professor para Atendimento Educacional Especializado (AEE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

IV - 08 (oito) Monitores de Transporte, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;



Município de
Sentinela do Sul

V - 13 (treze) Monitores de Sala de Aula, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

VI - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato;

VII - 01(um) Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato;

VIII - 01 (um) Professor de Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato;

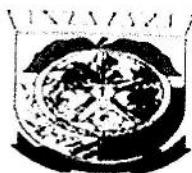
Art. 2º - A contratação descrita nos incisos I do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei estão fixados no edital de Processo Seletivo Simplificado e nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

I - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

II - Tendo sido rescindido o contrato por extinção dos motivos e, excepcionalmente, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado voltar a ocorrer motivos que justifiquem a contratação emergencial, poderá ser feita nova contratação pelos mesmos prazos definidos no art. 1º.

Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo ou quando aplicável, ao anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Os contratados de que trata os incisos do artigo 1º da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.



Município de
Sentinela do Sul

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2025.



Júlio Cesar Carvalho

Prefeito Municipal



Município de Sentinela do Sul

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE SALA DE AULA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

- Cuidar de crianças, adolescentes e jovens, que apresentem condições de dependência e cuidados diários na escola.

Descrição Analítica:

- Acompanhar o aluno na participação e colaboração no processo de inclusão e o cuidado com o bem estar dos mesmos nas atividades escolares extraclasse auxiliando no que for necessário;
- Permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula;
- Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais;
- Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;
- Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar e no asseio pessoal;
- Zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo, e executar outras tarefas correlatas;
- Participar de formações e planejamentos pedagógicos;
- Atuar como mediador do processo de ensino aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente, contribuindo assim na aquisição de conhecimento;
- Estabelecer vínculo com o aluno e com a professora regente;
- Comunicar equipe diretiva e pedagógica da escola sobre alterações no comportamento do aluno;
- Cumprir a carga horária de trabalho, mesmo na eventual ausência do aluno;
- Na eventual ausência do aluno, o monitor estará no contexto da turma como os demais educandos orientados pelo professor titular.
- Durante o período de atuação, os mesmos deverão participar de cursos de formação compatíveis a função desempenhada, sendo os cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Município de Sentinela do Sul

Requisitos:

- Ensino Médio Completo.
- Idade superior a 18 anos;

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

CARGO: PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Carga Horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Professor de educação especial: curso superior em licenciatura e pós-graduação em educação especial ou AEE - atendimento educacional especializado ou Curso de Licenciatura Plena em educação especial.



Município de
Sentinela do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 012/2025

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei objetivando a autorização Legislativa para a contratação emergencial para diversos cargos da Administração Pública Municipal.

As contratações são para suprimento de situações pontuais e emergenciais essenciais para continuidade do serviço público e ocorrerão em estrita observância aos processos seletivos vigentes e, inexistindo processo vigente ou candidatos interessados através de novo processo seletivo, garantindo assim o acesso universal e a impensoalidade nas contratações.

Para o adequado funcionamento da máquina administrativa com a devida eficiência, informamos que as funções atribuídas aos profissionais elencados no presente projeto são imprescindíveis e de interesse público para o bem coletivo, por isso solicitamos autorização para a contratação temporária, sendo que se extinguir os motivos que ensejaram a contratação, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto.

Nosso Município não faz concurso público a muitos anos e temos muitos cargos a serem preenchidos que exigem estudo e adequação legislativo, sendo que informamos que pretendemos iniciar o processo do novo concurso público no segundo semestre de 2026.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2025.

Julio Cesar Carvalho

Prefeito Municipal



Município de
Sentinela do Sul

Ofício 053/2025

Sentinela do Sul, 14 de março de 2025

Ao

Ex. Sr. Prefeito Municipal

Julio Cesar Carvalho

Venho por meio deste solicitar a contratação de quatro motoristas, para atender as necessidades do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luis Henrique Wurdell".

Secretário Municipal de Educação



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

Memorando 030/2025/SMS

Sentinela do Sul, 13 de março de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Exmo. Senhor,

Honra-me cumprimentá-lo e na oportunidade sirvo-me do presente para informar a necessidade desta Secretaria na Contratação de 04 motoristas.

Fundamento a solicitação de contratação pelo processo seletivo vigente para o respectivo cargo em tela conforme segue:

No que tange à contratação de motoristas para integrar a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo destacar que esta contratação visa sempre a otimização dos serviços de transporte de pacientes, atendimento a emergências e manutenção contínua das operações, mesmo em períodos de ausência temporária de outros membros da equipe.

Transportar pacientes para consultas e tratamentos extramunicipais demanda uma gestão eficiente, e nesse contexto, a contratação de um profissional especializado para compor o cadastro reserva é de suma importância. Além disso, a prioridade desta contratação é suprir a demanda junto aos plantões/ambulância na Unidade Básica de Saúde Anita Estolaski Pacheco, garantindo o atendimento adequado e contínuo à população.

Diante do exposto, aguardo sua aprovação e os encaminhamentos necessários, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e, antecipadamente, agradeço pela atenção dispensada.

Sandra Iara dos Santos Olsen
Secretaria de Saúde



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

Memorando 031/2025/SMS

Sentinela do Sul, 13 de março de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Exmo. Senhor,

Honra-me cumprimentá-lo e na oportunidade sirvo-me do presente para informar a necessidade desta Secretaria na Contratação de 03 Agentes Comunitários de Saúde.

Fundamento a solicitação de contratação pelo processo seletivo vigente para o respectivo cargo em tela conforme segue:

A Estratégia Saúde da Família (ESF) desempenha um papel essencial na promoção, prevenção e atenção primária à saúde, sendo os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) profissionais fundamentais para a efetivação dessas ações. A contratação de ACS se faz necessária para fortalecer o vínculo entre os serviços de saúde e a comunidade, ampliando o acesso da população às orientações e atendimentos necessários.

O ACS atua diretamente na identificação das necessidades da população, na orientação sobre medidas preventivas, no acompanhamento de grupos vulneráveis e na realização de visitas domiciliares, promovendo uma assistência contínua e qualificada. A presença desses profissionais é determinante para a detecção precoce de agravos à saúde, o que contribui para a redução da sobrecarga nos serviços de urgência e emergência.

Além disso, a ampliação da cobertura dos ACS atende às diretrizes do Ministério da Saúde, que estabelece a necessidade da presença desses profissionais em áreas estratégicas, garantindo a integralidade da atenção primária. A contratação de novos agentes permitirá otimizar o acompanhamento das famílias, reduzindo lacunas na assistência e fortalecendo as ações de vigilância em saúde.

Dessa forma, a contratação de Agentes Comunitários de Saúde se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e ampliação dos serviços oferecidos, promovendo



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

03
RJ

maior efetividade nas ações de promoção à saúde e prevenção de doenças, garantindo, assim, um atendimento de qualidade à população.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação e os encaminhamentos necessários para viabilizar essa contratação, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sandra Iara dos Santos Olsen

Secretaria de Saúde



Município de
Sentinela do Sul

Ofício 054/2025

Sentinela do Sul, 17 de março de 2025

Ao

Ex. Sr. Prefeito Municipal

Julio Cesar Carvalho

Venho por meio deste, solicitar a contratação de um professor para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) que se faz necessária para garantir o cumprimento da legislação vigente e a efetivação do direito à educação inclusiva para os alunos da rede municipal de ensino.

O AEE é um serviço previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), bem como pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Além disso, a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 estabelece que o atendimento especializado deve ser oferecido preferencialmente no contraturno escolar, garantindo a eliminação de barreiras que possam comprometer a aprendizagem e a participação plena dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Diante disso, a rede municipal de ensino conta com alunos que necessitam de suporte especializado para o desenvolvimento de suas habilidades e o acesso ao currículo escolar de forma equitativa. O professor do AEE desempenha um papel fundamental na elaboração e implementação de estratégias pedagógicas adaptadas às necessidades específicas de cada estudante, promovendo sua autonomia e inclusão no ambiente escolar.

A contratação deste profissional é imprescindível para atender à crescente demanda por educação inclusiva, garantindo que todos os alunos tenham acesso ao ensino de qualidade, conforme preconizado pelos princípios da equidade e inclusão estabelecidos na Constituição Federal (art. 208, inciso III).



Município de Sentinela do Sul

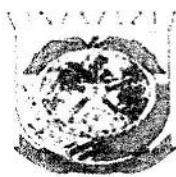
Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de um professor para o Atendimento Educacional Especializado, visando assegurar o pleno desenvolvimento dos estudantes que necessitam desse suporte, promovendo a inclusão e o direito à educação de forma acessível e igualitária.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luis Henrique Wurdell".

Secretário Municipal de Educação

Port. 005/2025



Município de
Sentinela do Sul

Ofício 048/2025

Sentinela do Sul, 25 de fevereiro de 2025

Ao

Ex. Sr. Prefeito Municipal

Julio Cesar Carvalho

Venho por meio deste, solicitar a contratação de 8 servidores para atuarem como monitores no transporte escolar de nosso município. Atualmente, as linhas escolares operam sem a presença de profissionais dedicados à supervisão dos alunos durante os trajetos, o que compromete a segurança e o bem-estar dos estudantes.

A contratação de 8 monitores permitirá que cada linha de transporte escolar seja acompanhada por um profissional capacitado, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos durante os trajetos. Essa medida é fundamental para promover um ambiente seguro e acolhedor, refletindo diretamente na qualidade do serviço educacional oferecido por nosso município.

Contando com sua compreensão e apoio, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Luis Henrique Wurdell

Secretário Municipal de Educação

Port. 005/2025



Município de
SENТИNELA DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
DESPORTO E CULTURA**

Of.Nº044

Sentinela do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

**Ex. Senhor Prefeito Municipal
Júlio Cezar Carvalho**

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar a contratação monitores (13 treze + cadastro reserva) para atuarem na sala de aula como auxiliar do professor regente para atenderem alunos com necessidades especiais, conforme a Lei13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Criança com Deficiência.

Solicitamos com a máxima urgência tal solicitação evitando assim, futuro processo junto a Defensoria Pública, sendo que todos os alunos possuem laudo.

Segue em anexo atribuições do cargo.
Sendo que havia para momento despeço-me cordialmente;

Luis Henrique Wurdell

Secretário Municipal de Educação

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

- Cuidar de crianças, adolescentes e jovens, que apresentem condições de dependência e cuidados diários na escola.

Descrição Analítica:

- Acompanhar o aluno na participação e colaboração no processo de inclusão e o cuidado com o bem estar dos mesmos nas atividades escolares extraclasse auxiliando no que for necessário;
- Permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula;
- Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais;
- Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;
- Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar e no asseio pessoal;
- Zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo, e executar outras tarefas correlatas;
- Participar de formações e planejamentos pedagógicos,
- Atuar como mediador do processo de ensino aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente, contribuindo assim na aquisição de conhecimento;
- Estabelecer vínculo com o aluno e com a professora regente;
- Comunicar equipe diretiva e pedagógica da escola sobre alterações no comportamento do aluno;
- Cumprir a carga horária de trabalho, mesmo na eventual ausência do aluno;
- Na eventual ausência do aluno, o monitor estará no contexto da turma como os demais educandos orientado pelo professor titular.
- Durante o período de atuação, os mesmos deverão participar de cursos de formação compatíveis a função desempenhada, sendo os cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa

Uma vez comprovada a condição especial de uma criança, é necessário a contratação de um monitor.

Nas salas de aula do Ensino Fundamental, onde houver um aluno com necessidade especial, o limite de matriculados será de 20 (vinte) alunos, turma com dois alunos com Necessidade Especial, o limite de matriculados será 15(quinze) alunos, de acordo com a Lei nº13146/2015 que institui o Estatuto da Criança com Deficiência.

Requisitos

- Ensino Médio completo .
- Idade superior a 18 anos;



Município de
Sentinela do Sul

03
RJ

Ofício 047/2025

Sentinela do Sul, 07 de março de 2025

Ao

Ex. Sr. Prefeito Municipal

Julio Cesar Carvalho

Venho por meio deste, solicitar uma professora de séries iniciais para a escola municipal Manoel José Soares, para dividir uma turma multisseriada de 2º e 3º anos, devido a quantidade de alunos estar à cima do que consta no Regimento Escolar e para ter um melhor desenvolvimento da alfabetização destes alunos. Uma professora de Educação Física para escola municipal Olavo Bilac, pois a professora anterior se exonerou do cargo e os alunos estão sem aula nesta disciplina. Uma professora de Matemática, pois a professora que está atuando no momento irá para o Apoio Pedagógico.

Sendo o que havia para o momento me despeço com votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luis Henrique Wurdell

Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL**PODER EXECUTIVO****PROJETO DE LEI Nº 012/2025****DATA: 27/03/2025****ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 08 (oito) motoristas, 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde Microárea 02, 01 (um) Professor para Atendimento Educacional Especializado (AEE), 08 (oito) Monitores de Transporte, 13 (treze) Monitores de Sala de Aula, 01 (um) Professor de Anos Iniciais, 01 (um) Professor de Educação Física, e 01 (um) Professor de Matemática.

EVENTO:

O mesmo acima

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início

Fim

o mesmo

QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA E PARA OS DOIS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	Nome da Conta	2023	2024	2025
3.1.90.11	VENCIMENTOS	R\$ 828.372,99	R\$ 828.372,99	R\$ 828.372,99
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 182.272,06	R\$ 182.272,06	R\$ 182.272,06
TOTAL		R\$ 1.010.645,05	R\$ 1.010.645,05	R\$ 1.010.645,05

QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto (A/B)
2025	R\$ 1.010.645,05	R\$ 32.350.000,00	3,12%
2026	R\$ 1.010.645,05	R\$ 33.420.000,00	3,02%
2027	R\$ 1.010.645,05	R\$ 34.180.000,00	2,96%

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

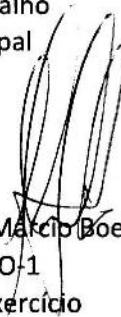
O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2021	R\$ 18.412.327,16	4,52%	R\$ 7.421.589,11	40,31%
2022	R\$ 19.182.312,36	4,52%	R\$ 7.828.632,36	40,81%
2023	R\$ 20.132.412,36	0,80%	R\$ 8.121.365,11	40,34%
2024	R\$ 21.082.354,12	2,85%	R\$ 8.712.741,33	41,33%
2025	R\$ 22.124.321,36	4,52%	R\$ 9.001.325,13	40,69%
2026	R\$ 23.342.182,36	0,80%	R\$ 9.350.412,36	40,06%
2027	R\$ 24.137.689,54	2,85%	R\$ 10.121.321,56	42%

Sentinela do Sul, 28 de março de 2025



Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal



Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS 069592/O-1
Contador em exercício

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1606/2024) em seu artigo 51 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

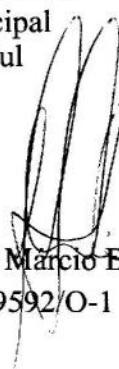
VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 28/03/2025	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 08	Valores Autorizados por lei desde 28/03/2025	Diferença apurada até o estudo n.º 08
3.1.90.11	R\$ 1797.749,54	R\$ 828.372,99	R\$ 969.376,55	R\$ 828.372,99
3.1.90.13	R\$ 383.849,03	R\$ 182.272,06	R\$ 201.576,97	R\$ 182.272,06
3.1.90.46	R\$ 958.170,00	-	R\$ 958.170,00	R\$ -
Total	R\$ 3.139.768,57	R\$ 1010.645,06	R\$ 2.129.123,52	R\$ 1010.645,06

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio

de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global até o momento de R\$ 1.010.645,06(Hum milhão e dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais com seis centavos)

Sentinela do Sul , 28 de março de 2025


Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal
Sentinela do Sul

Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS nº 069592/O-1